

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO /DIMEL/Nº 433, de 30 de dezembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático eletrônico, classe de exatidão **III**, marca MULLER, com uso interdito para venda direta ao público, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Muller Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Piauí, nº 264 – Niterói

CEP : 92130-240 – Canoas, RS

2 FABRICANTE

Nome: Muller Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Piauí, nº 264 – Niterói

CEP : 92130-240 – Canoas, RS

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático.

Marca: MULLER

Modelos: BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60.

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as características conforme tabela abaixo:

TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Limites particulares de temperatura	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
		(kg)	(g)	(g)	(....°C/....C)	(mm x mm)
BM 5000/1	III	1	1	20	-10 / 40	200 x 600 até 200 x 600
BM 5000/2		2	1	20		
BM 5000/5		5	0,5	10		
BM5000/5-1		5	1	20		
BM 5000/10		10	1	20		
BM 5000/20		20	2	40		
BM 5000/25		25	5	100		
BM 5000/30		30	5	100		
BM 5000/60		60	10	200		

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por (uma célula de carga), e dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador:

Eletrônico digital, modelo BM 5000, marca MULLER, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 193/2003, de aprovação do referido modelo e a Portaria Inmetro/Dimel nº 318/2008, de alteração do modelo BM 5000.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 5.1, naquilo que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 5.1, naquilo que for aplicável

5.3.1 Dispositivo de sustentação do dispositivo indicador (coluna), opcional.

5.3.2 Dispositivo para deslocamento do instrumento (4 rodas), opcional.

5.3.3 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.009845/2007.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso interditado para venda direta ao público.

7.2 Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador referido no subitem 5.1, no que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº ... ;
- f) classe de exatidão, na forma: ;
- g) carga máxima, na forma: Max... ;
- h) carga mínima, na forma: Min... ;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=... ; e,
- j) interditado para venda direta ao público.

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, sendo que a inscrição relativa à alínea "j" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido Regulamento Técnico Metrológico, e bem como o subitem 7.1 da presente portaria.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

1 – Vistas frontal do dispositivo indicador modelo BM 5000 dos instrumentos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60

2- Vista frontal dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcionais, coluna, rodas e pés de nivelamento).

3 - Vista frontal dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcionais, coluna, rodas e pés de nivelamento).

4 - Vista posterior dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, coluna).

5 - Vista posterior dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, coluna).

6 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, coluna).

7 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, coluna).

8 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, rodas).

9 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, rodas).

10 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, sem coluna).

11 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcional, sem coluna).

12 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcionais, sem coluna e rodas).

13 - Perspectiva dos modelos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60 (com opcionais, sem coluna e rodas).

14 – Vista da placa de identificação dos BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 e BM 5000/60.

11 VALIDADE

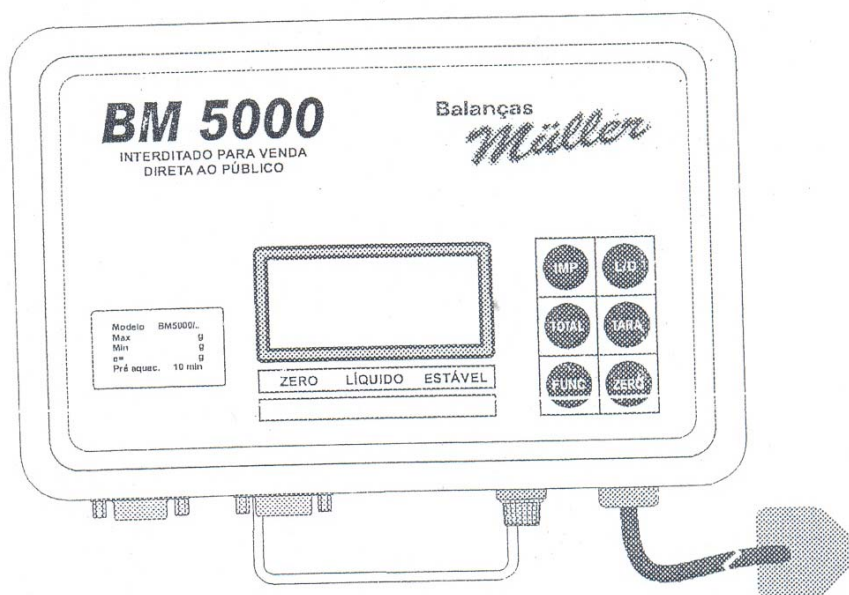
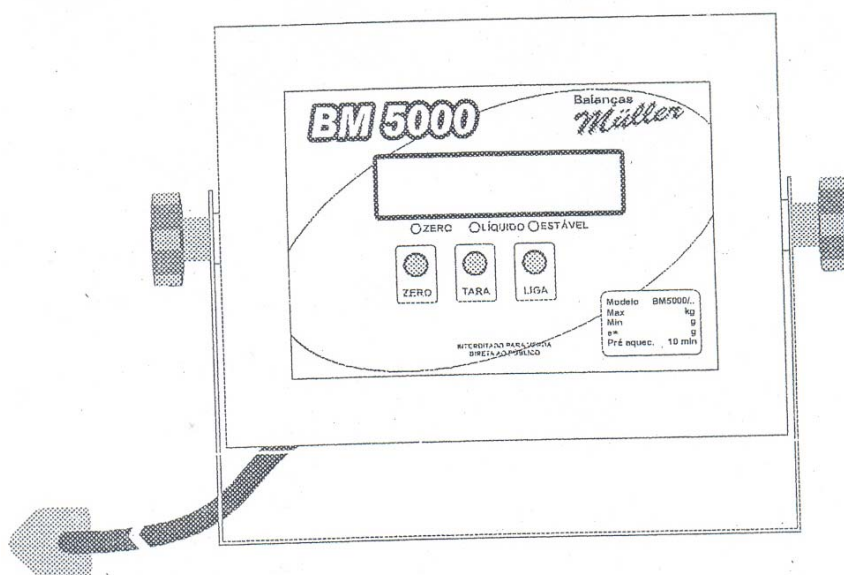
A aprovação de modelos a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE

Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



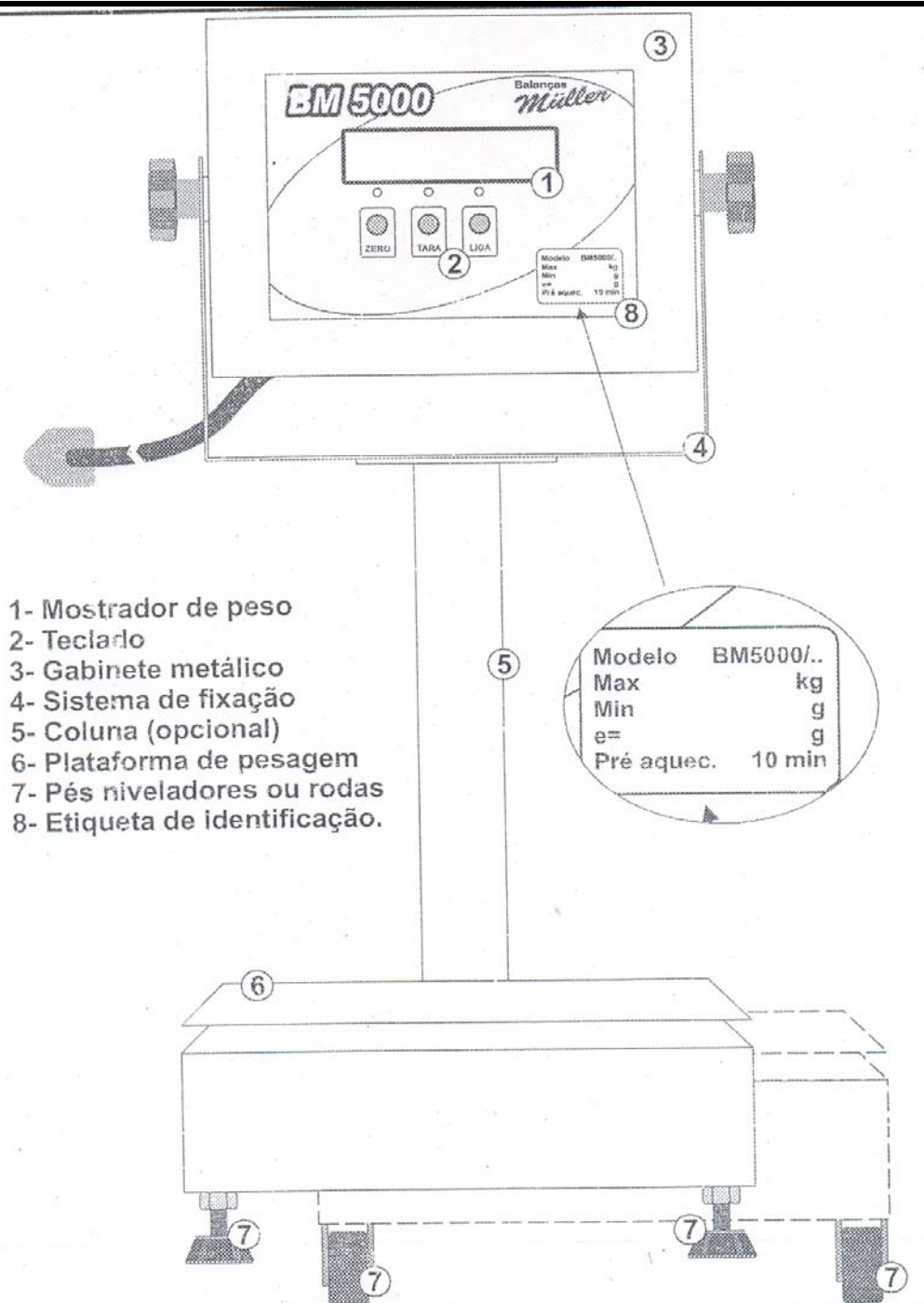
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTAS FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO
BM 5000 DOS INSTRUMENTOS MODELOS BM 5000/1, BM
5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15,
BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60.

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



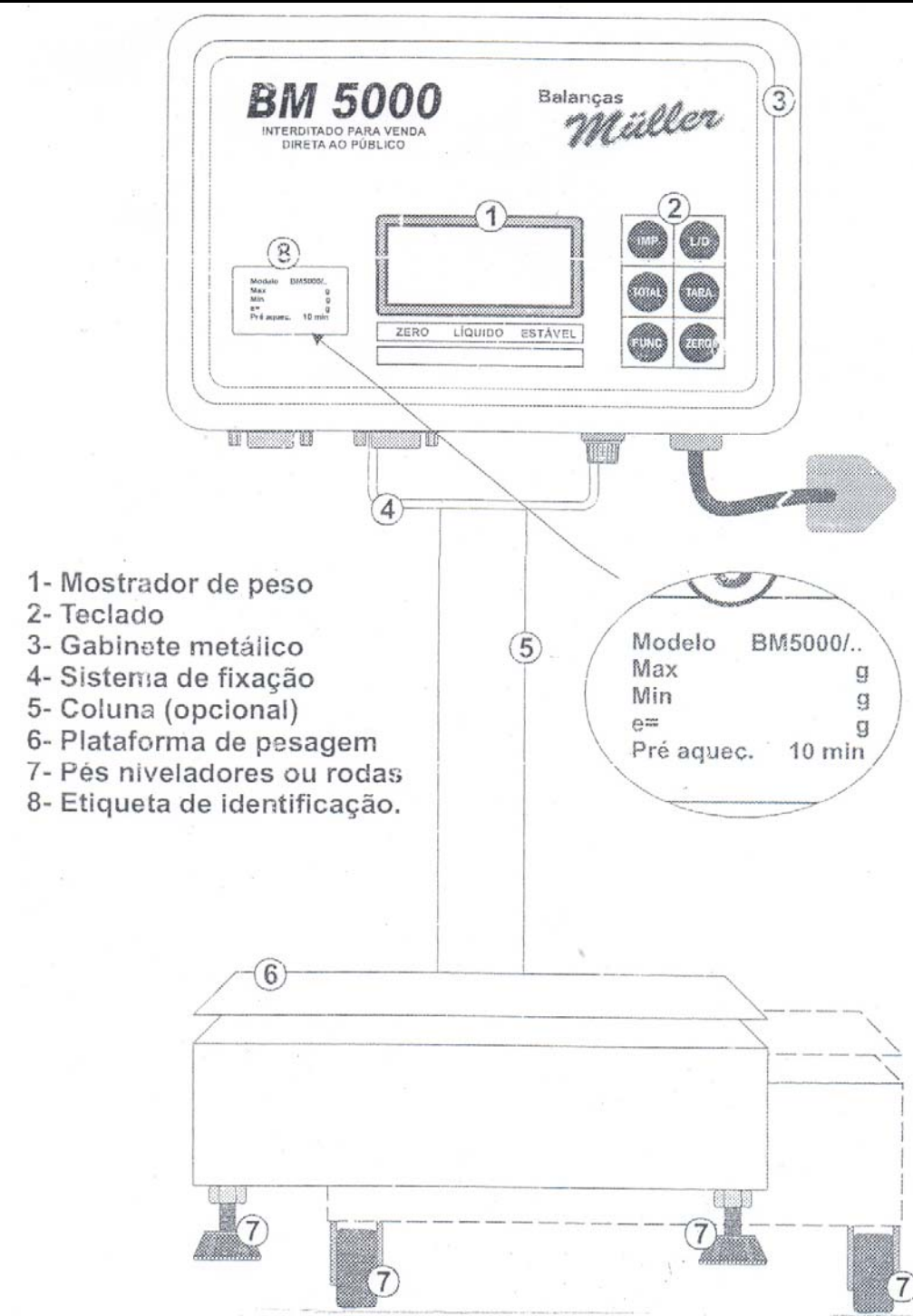
FABRICANTE:
 MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60. (COM OPCIONAIS, COLUNA, RODAS E PÉS DE NIVELAMENTO).

ESCALA:

ANEXO:
 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



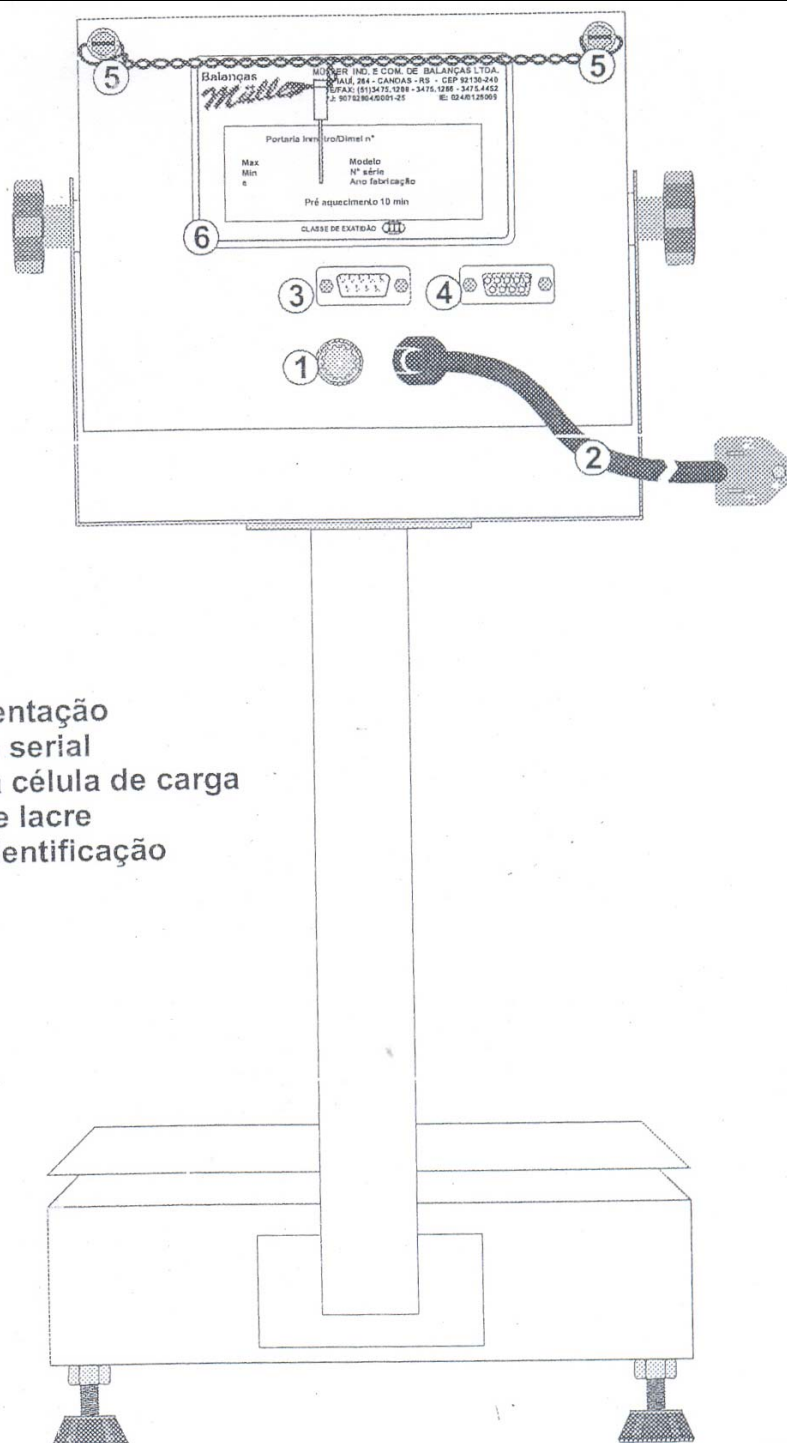
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60. (COM OPCIONAIS, COLUNA, RODAS E PÉS DE NIVELAMENTO).

ESCALA:

ANEXO:
03



- 1- Fusível
- 2- Cabo de alimentação
- 3- Comunicação serial
- 4- Conexão para célula de carga
- 5- Dispositivo de lacre
- 6- Etiqueta de identificação

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



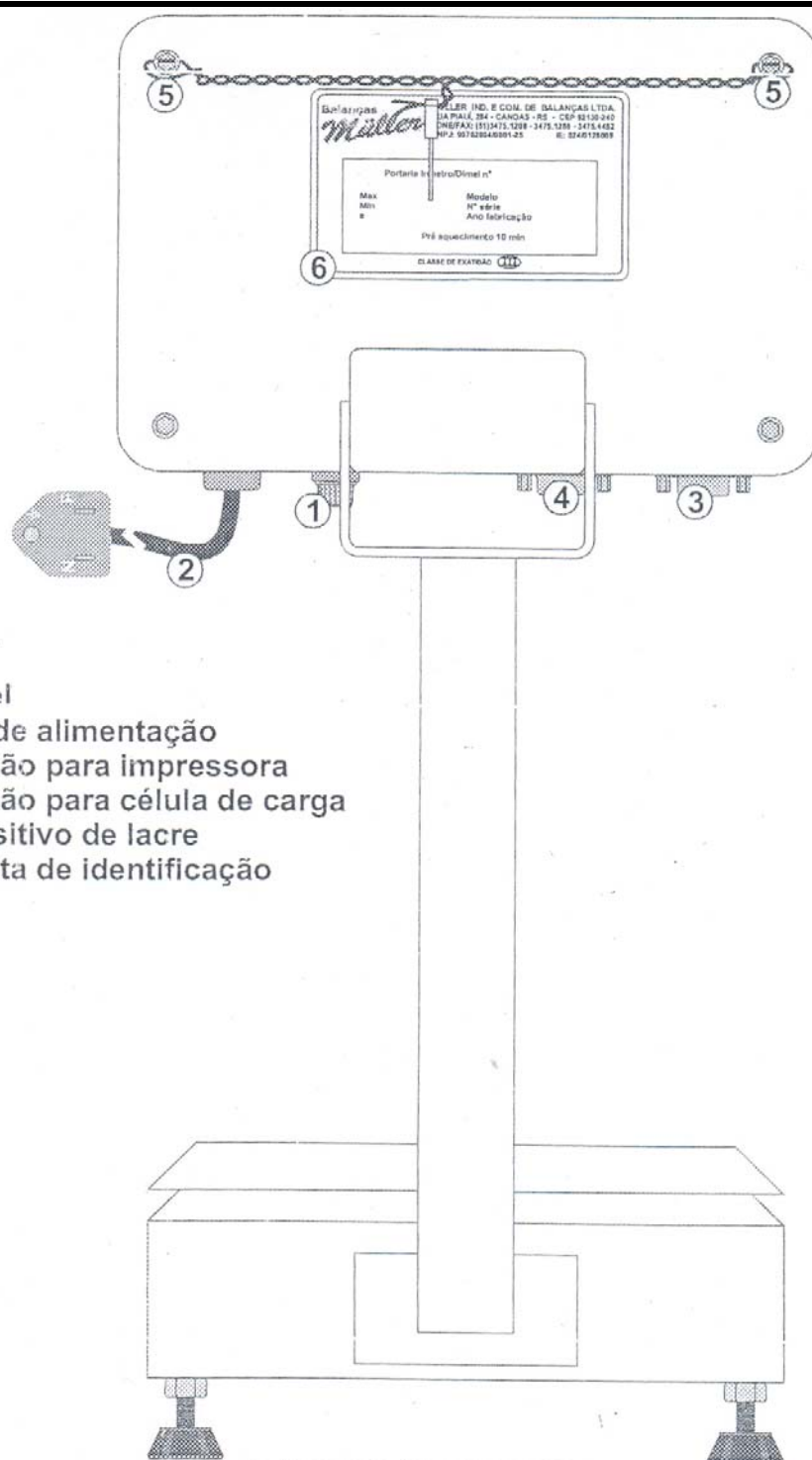
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA POSTERIOR DOS MODELOS VISTA FRONTAL DOS
MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1,
BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM
5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, COLUNA).

ESCALA:

ANEXO:
04



- 1- Fusível
- 2- Cabo de alimentação
- 3- Conexão para impressora
- 4- Conexão para célula de carga
- 5- Dispositivo de lacre
- 6- Etiqueta de identificação

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

VISTA POSTERIOR DOS MODELOS VISTA FRONTAL DOS
MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1,
BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM
5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, COLUNA).

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



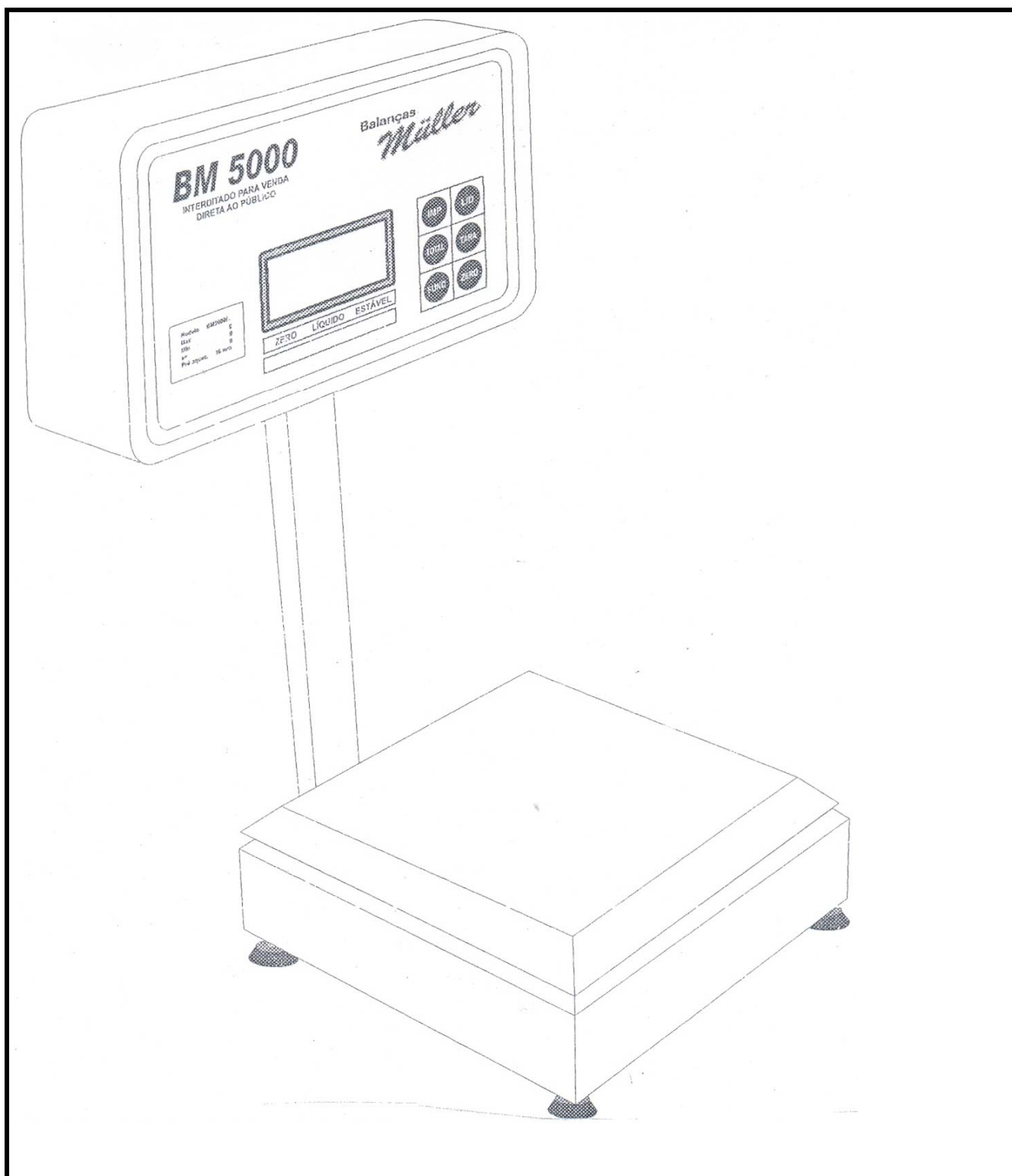
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, COLUNA).

COTAS EM:

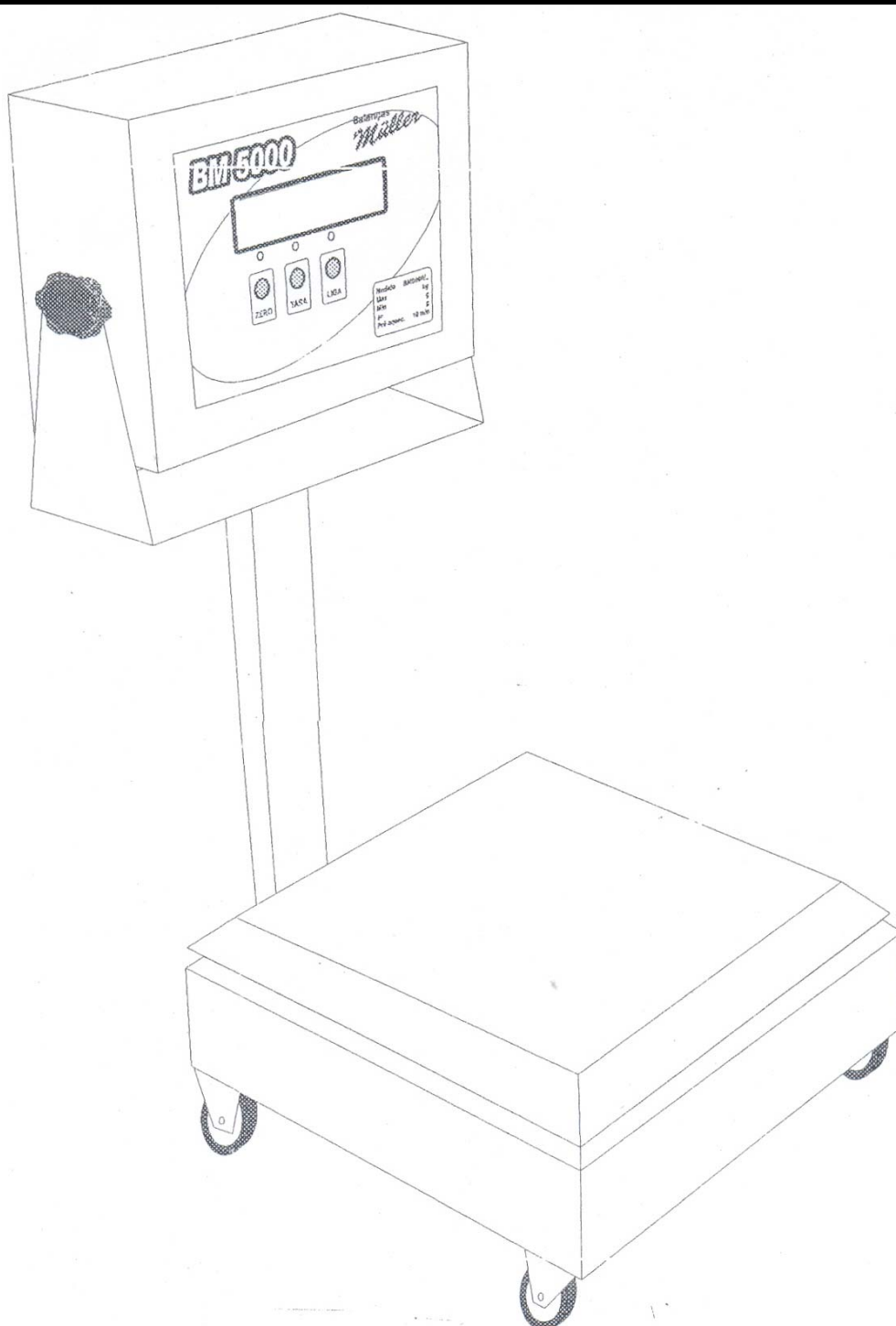
ESCALA:

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.

	FABRICANTE: MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, COLUNA).	ESCALA:
		ANEXO: 07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



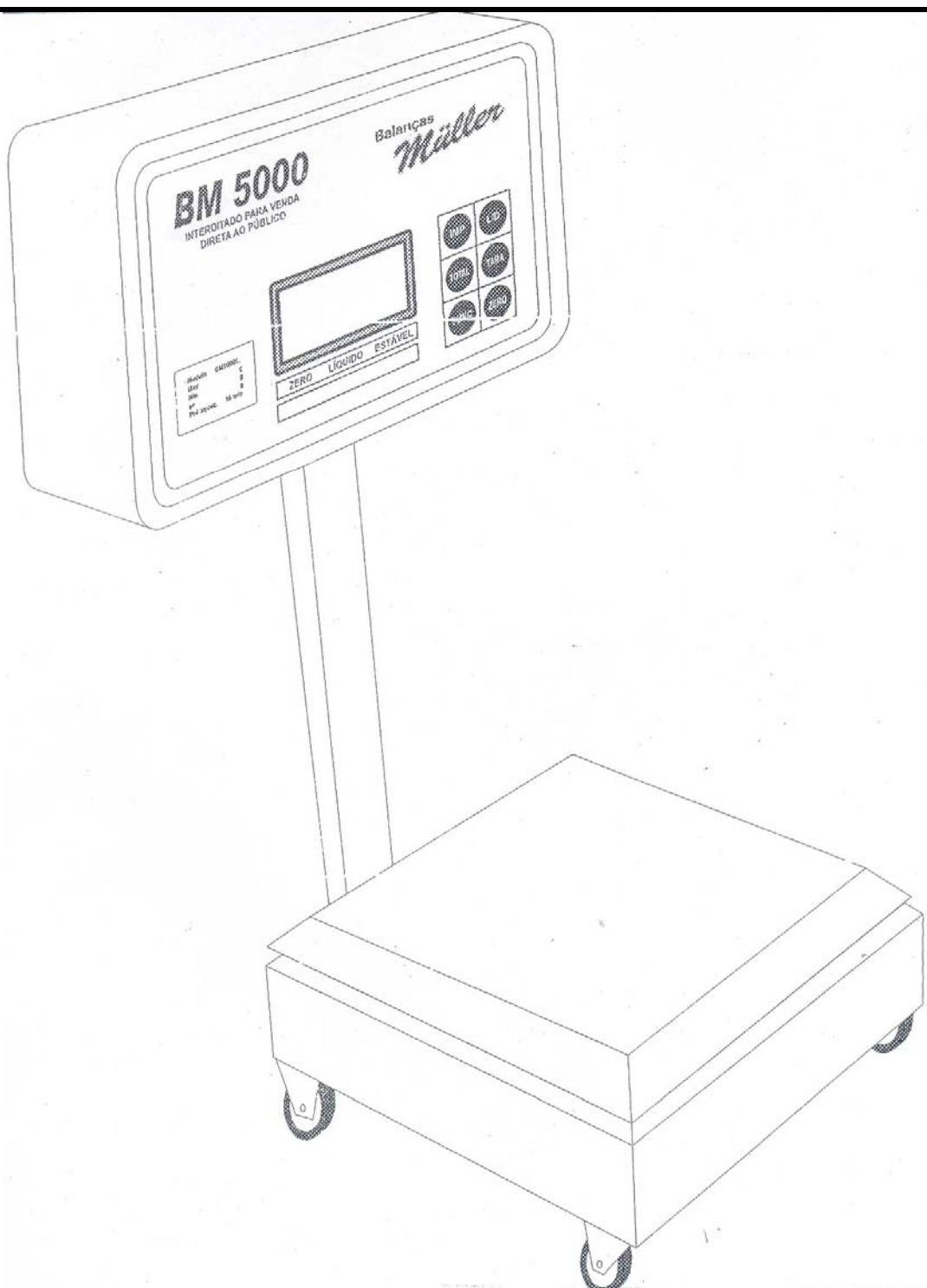
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, RODAS)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
08



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



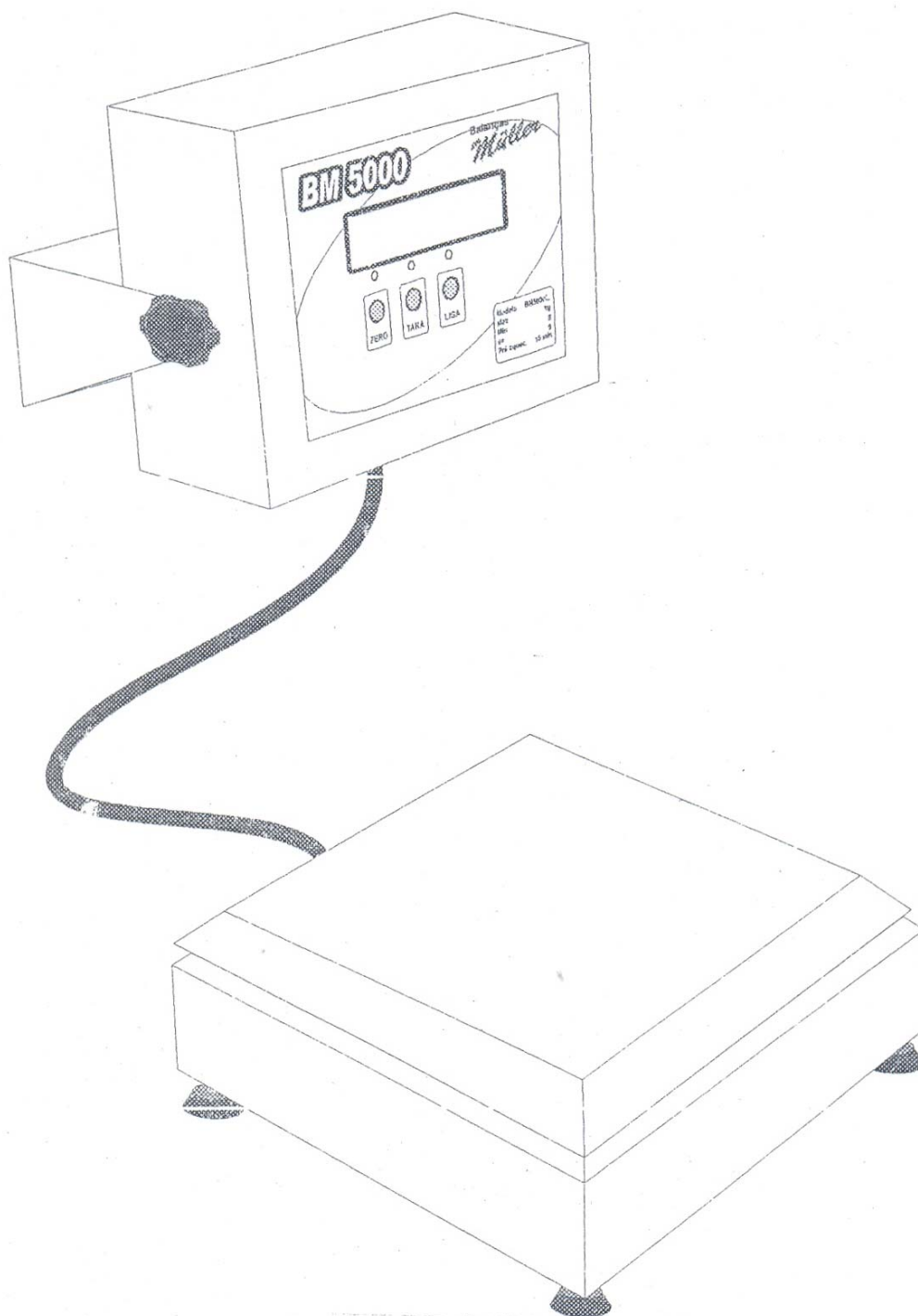
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, RODAS)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
09



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



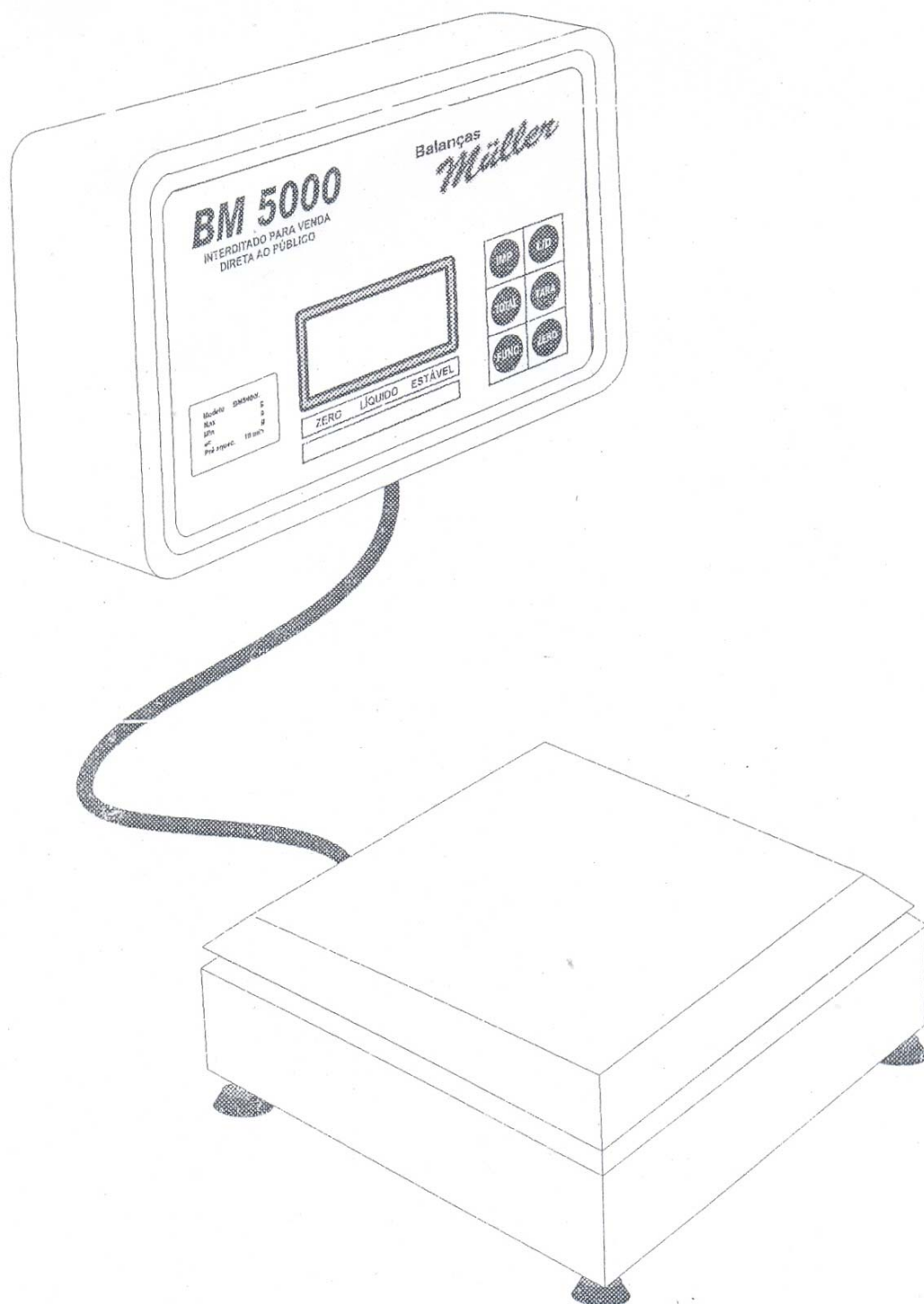
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, SEM COLUNA)

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
10



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



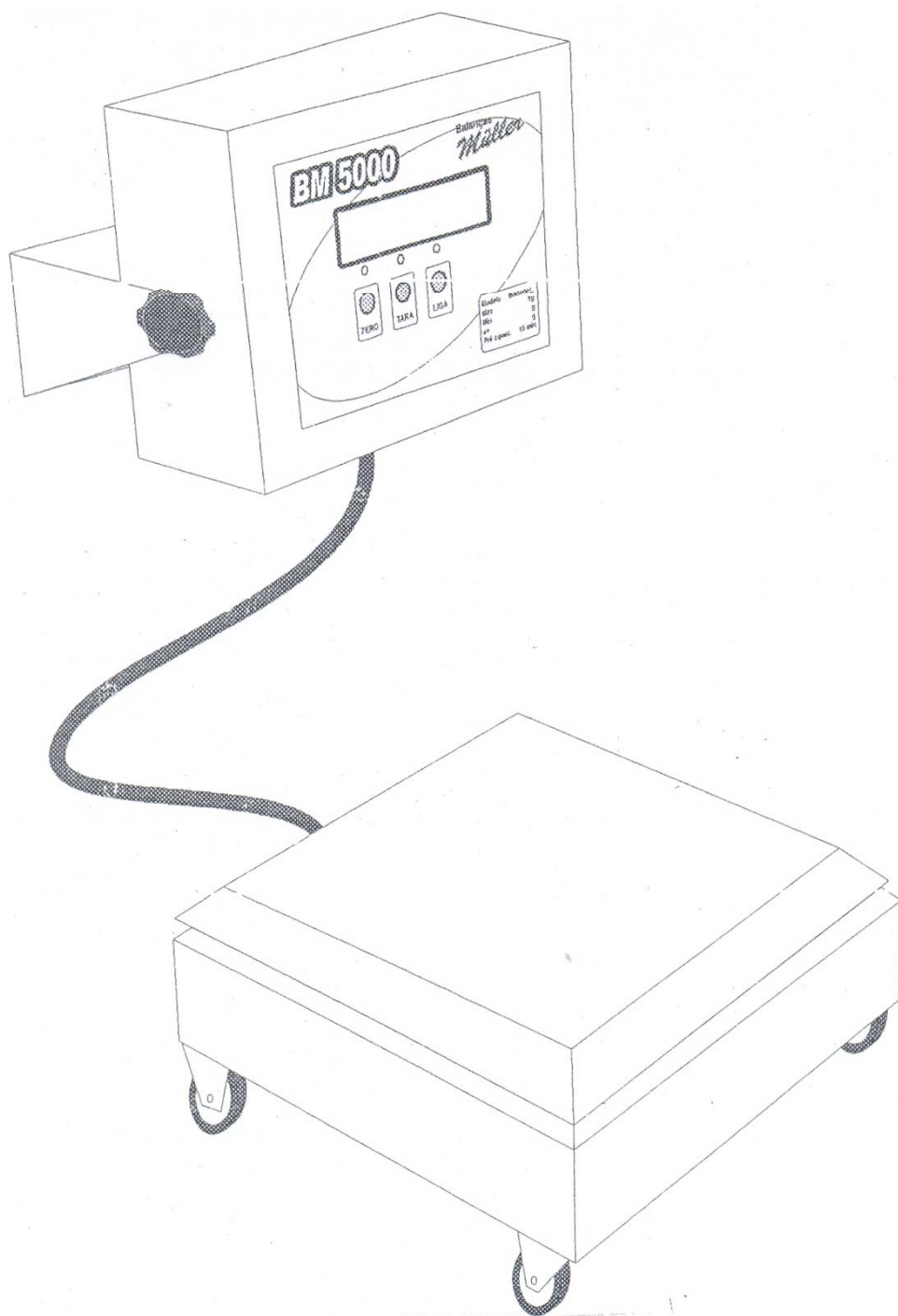
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, SEM COLUNA)

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
11



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



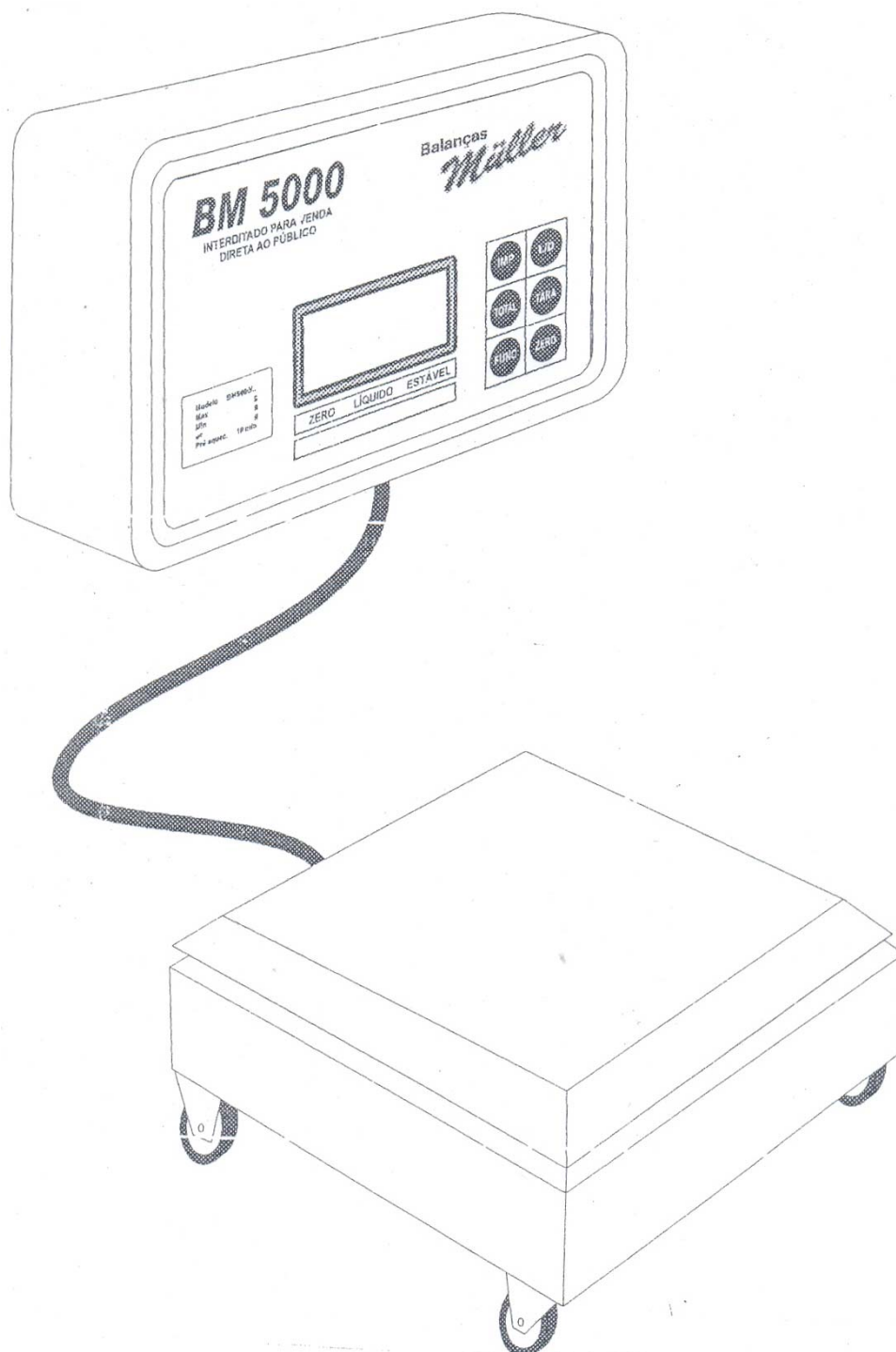
FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, SEM COLUNA E RODAS).

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
12



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.



FABRICANTE:
MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60 (COM OPCIONAL, SEM COLUNA E RODAS).

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
13

Balanças <i>Müller</i>	MÜLLER IND. E COM. DE BALANÇAS LTDA. RUA PIAUI, 264 - CANOAS - RS - CEP 92130-240 FONE/FAX: (51)3475.1208 - 3475.1266 - 3475.4452 CNPJ: 90702804/0001-25 IE: 024/0126009	
	Portaria Inmetro/Dimel N°	
Max Min e	Modelo N° série Ano fabricação	
Pré aquecimento 10 min		
CLASSE DE EXATIDÃO 		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 433, DE 30 DE dezembro DE 2008.

	FABRICANTE: MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS BM 5000/1, BM 5000/2, BM 5000/5, BM 5000/5-1, BM 5000/10, BM 5000/15, BM 5000/20, BM 5000/25, BM 5000/30 E BM 5000/60.	ESCALA:
		ANEXO: 14